

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (679) da Universidade Estadual de Londrina - UEL, realizada no dia 04 de maio de 2023.

No dia quatro do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Reitora, Prof^a. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, com a presença do Vice-Reitor, Prof. Dr. Airton José Petris e dos seguintes Conselheiros: Carlos Alberto Albertuni, Sandra Malta Barbosa, Daniela Bigueti Martins Lopes, Ayoub Hanna Ayoub, Sandra Galbeiro, Jurandir Guatassara Boeira, Juliani Chico Piai Paiva, Larissa Bobroff Daros, Renata Perfeito Ribeiro, Cassia Vanessa Olak Alves Cruz, Marcio Santos de Santana, Cristiano Medri, Doumit Camilios Neto, Marcos Rodrigues da Silva, Renata Katsuko T Kobayashi, Marselle Nobre de Carvalho, Angela Pereira Teixeira Victória Palma, Patrícia Ayub da Costa, Guilherme Schiess Cardoso, Thais de Souza Rocha, Maria Cristina Solci, Tânia da Costa Fernandes, Edmeia Aparecida Ribeiro, Cassia Cilene Dezan Garbelini, Paulo Rogério Catarini da Silva, Paulo Liboni, Ana Marcia Tucci de Carvalho e Silvia Meletti. Ausências justificadas: Gislaine Garcia Pelosi Gomes, Patrícia Silva Lúcio, Ana Patricia Pires Naleso, Thais Acioly Bacaro, Andréa Pires Rocha, Eliana Silicz Bueno, Ana Claudia Saladini, Saulo Fabiano Amâncio Vieira e Ana Cristina de Albuquerque. Convidados: José Luiz Alduan, Edmarlon Giroto, Gilberto Hildebrando, João Paulo França Lage, Alberto Duran Gonzales e Lisiane Freitas de Freitas. **1. ORDEM DO DIA. 1) Discussão e votação da ata 677 de 30 de março de 2023.** Aprovada sem emendas, com uma abstenção de voto. Itens 2 e 2.1 relatados em bloco. **2) Processo 20.049.980-8 - PROPPG - deliberar acerca do Recurso contra decisão de indeferimento de matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UEL (Dr. João Paulo França Lage – PJU e Profa. Dra. Silvia Meletti).** **2.1) Processo n. 20.049.977-8 - PROPPG - processo com a mesma causa de pedir, interessados e situação fática.** O advogado da Procuradoria Jurídica da UEL, Dr. João Paulo França Lage informou que os processos tratam do indeferimento das matrículas das alunas Gabriela Paula Santos e Luana Beatriz Paes Magalhães, do curso de Pedagogia que participaram do Processo Seletivo do Programa de Mestrado em Educação. Não possuíam à época da matrícula os diplomas de graduação e solicitaram a abreviação do curso de Pedagogia, no final de 2022, que foi encerrada em fevereiro de 2023 e as matrículas delas foram indeferidas porque não apresentaram no período da matrícula da Pós-Graduação em Educação, os diplomas ou os atestados de que encerrariam até o dia 23/01/2023, o curso de graduação. Assim sendo, a Proppg,

1 juntamente com o Programa, indeferiu as matrículas. No entanto, a Gabriela
2 entrou com mandado de segurança e conseguiu liminar para ingressar no
3 Curso e no momento se encontra matriculada e cursando a Pós-Graduação.
4 A Luana também entrou com mandado de segurança, mas teve o pedido
5 indeferido, ou seja, não conseguiu judicialmente o direito de ingressar no
6 Curso. A Procuradoria Jurídica emitiu parecer salientando que a Lei de
7 Diretrizes e Bases da Educação - LDB estipula no artigo 44, inciso III que "A
8 Educação Superior abrangerá os seguintes cursos e Programas de Pós-
9 Graduação, compreendendo Programas de Mestrado e Doutorado, Cursos
10 de Especialização, Aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos
11 diplomados em cursos de Graduação e que atendam às exigências das
12 Instituições de Ensino". Ao mesmo tempo que a Lei seja expressa neste
13 sentido, a Jurídica entende que pela análise do princípio da
14 proporcionalidade, da razoabilidade e tendo em vista que a Gabriela
15 conseguiu na justiça, o CEPE pode decidir no sentido de deferir a matrícula
16 da Luana, haja vista a busca de uma decisão equânime. Considerando que
17 o Curso não tem suplência, ou seja, não há preenchimento das vagas por
18 outros candidatos, acredita que é razoável, é proporcional o deferimento
19 também da matrícula da Luana. A decisão judicial não será revertida e cabe
20 a este Conselho decidir também administrativamente sobre o pedido da
21 Gabriela e não somente da Luana. O caso da Luana é mais urgente, pois
22 sua matrícula foi indeferida, ela não está cursando a Pós-Graduação e isso
23 gera danos e consequências. Prof^a Silvia Meletti informou que este processo
24 se iniciou antes mesmo da entrada na justiça comum. No dia 24 de janeiro
25 a Coordenadora do Programa entrou em contato com a Proppg para relatar
26 este caso e indicar que as estudantes não haviam cumprido uma condição
27 prevista no Edital, ou seja, a apresentação dos documentos exigidos para a
28 matrícula. Na sequência as estudantes solicitaram uma reunião em que foi
29 indicado a elas que a Proppg não iria deferir as matrículas, mesmo porque
30 não é atribuição da Pró-Reitoria fazer isso e também porque não cumpriram
31 com o Edital de Seleção do Programa. Elas informaram que entrariam na
32 justiça comum e foram orientadas a acionar os Conselhos Superiores, ou
33 seja: Colegiado Stricto Sensu, Câmara de Pós-Graduação e CEPE. Em
34 seguida, a prof^a Silvia fez a leitura dos Ofícios Proppg nºs 002 e 003/2023,
35 encaminhados à Ouvidoria da UEL, em resposta às ocorrências
36 16705/22023 e 16688/2023, registradas via Formulário SIGO, junto à
37 Controladoria Geral do Estado (Reclamações), com o seguinte teor: "O
38 processo de matrícula de um estudante ingressante na Pós-Graduação da
39 Universidade Estadual de Londrina é um procedimento administrativo, não
40 consistindo em um único ato ou etapa, mas em uma sequência de atos
41 administrativos. Para que a matrícula seja considerada administrativamente
42 regular necessita-se que todos os requisitos tenham sido cumpridos, e que
43 todos os atos e etapas sejam considerados válidos. O processo de matrícula

se dá da seguinte forma: - Após a publicação do Edital de Resultado, o candidato aprovado acessa o Portal do Estudante (conforme Instruções no Edital e no próprio Portal) e efetua o seu cadastro; Em seguida, realiza a confirmação da Matrícula, selecionando as disciplinas que cursará no primeiro semestre, e envia os documentos, solicitados em Edital, à Secretaria de Pós-Graduação do centro de estudo; Após a confirmação da Matrícula no Portal do Estudante, a Secretaria de Pós- Graduação do centro de estudo faz um deferimento inicial da matrícula. Após a conferência dos documentos enviados pelo então candidato aprovado/aluno, caso a documentação não esteja de acordo com o Edital, pode haver o seu desligamento por não cumprimento do Edital. Quanto à data de apresentação de documentos para o ingresso no Mestrado em Educação na Universidade Estadual de Londrina, dentro do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPEdu-UEL), tem-se as seguintes Normas referentes à matrícula. A Resolução CEPE nº 037/2016 altera o Regulamento dos Programas de Pós- Graduação “Stricto sensu” da Universidade Estadual de Londrina. Em seu “Título IV – Corpo Discente”, “Capítulo I – Admissão”, “Seção I – Inscrição”, art. 21, dispõe-se que: Art. 21 Conforme calendário de atividades de Pós-Graduação, a inscrição aos processos seletivos dos Programas de Mestrado e Doutorado será aberta a graduados e graduandos, desde que comprovem a conclusão do Curso de Graduação até a data da matrícula. Por sua vez, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina (ProPPG-UEL), por intermédio da Divisão de Admissão e Mobilidade, promulgou o Edital PROPPG/DPG/DAM nº 044/2022, que delineia as Normativas Gerais para a seleção de candidatos aos cursos de mestrado e doutorado da UEL. No item 3.4 do referido Edital, encontra-se a seguinte previsão normativa: 3.4 As informações referentes ao período de inscrição, ações afirmativas, isenções, número de vagas, documentos necessários, períodos, critérios de seleção e data de divulgação do resultado de cada um dos Programas deverão ser consultados nos editais específicos dos Programas de Pós-Graduação, indicados abaixo: [...] (grifo nosso) MESTRADO EM EDUCAÇÃO. Por fim, o Programa de Pós-Graduação em Educação promulgou o Edital nº 023/2022, que estabelece normas e procedimentos para o ingresso no Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Educação, na condição de Estudante Regular. O tópico 6 do Edital disciplina os documentos necessários para a Inscrição. Nota-se que, para o Mestrado, a cópia frente e verso do Diploma de curso de graduação (cópia autenticada para aqueles emitidos por outras Instituições de Ensino Superior), poderá ser excepcionalmente dispensada para a Inscrição no processo seletivo, porém, no ato da matrícula, será exigida do candidato aprovado a apresentação de documento comprobatório contendo a data da conclusão do Curso de Graduação, que deverá ser anterior à data de matrícula na

UEL, nos seguintes termos: h) Cópia frente e verso do diploma do curso de graduação (autenticada para aqueles emitidos por outras IES). Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar documento de colação de grau. Caso ainda estejam cursando a graduação, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último ano de graduação e término previsto até 23/01/2023. 6.11 Atenção: O/a candidato/a que não apresentar o diploma de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) seja anterior à matrícula na UEL (23/01/2023), sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público referente à inscrição. A dispensa do diploma de graduação no ato da matrícula no âmbito das Pós-Graduações está em adequado ao entendimento exarado no Parecer no 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC. No referido parecer, a Câmara de Educação Superior estabeleceu que o Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado do Histórico Escolar, poderá ser utilizado como credencial temporária ou condicional para matrícula em cursos de pós-graduação. Porém, a matrícula efetiva somente poderá ocorrer após a apresentação do Diploma de Curso Superior. Portanto, neste caso, conforme documentação anexada pela candidata na Reclamação protocolada no sistema SIGO (Atendimento 16688/2023), observa-se que o sistema da Universidade Estadual de Londrina iniciou o processo de matrícula da candidata aprovada, inclusive gerando número de matrícula como aluna regular do Programa de Pós-Graduação em Educação para a reclamante. Porém, conjuntamente, pode-se verificar que a situação da reclamante consta como irregular: “Situação: DESLIGADO – NÃO CUMPRIU REGULAMENTO/EDITAL”, pelo não cumprimento do Edital do PPEdu (23/2022)”. Prof^a Thais de Souza Rocha ressaltou que com a pandemia, houve um atraso na formação dos alunos e a Proppg, via Divisão de Admissão e Mobilidade, ajuda os Programas na elaboração dos Editais de Seleção, a fim de que todos os Programas sigam este modelo, para que não tenham prejuízo. No entanto, no Edital está prevista a data de exigência para apresentação de diplomas no início do semestre e não na data de matrícula. No seu caso, neste ano o início do semestre foi no dia 06 de março e não no dia 23 de janeiro. Acredita que a grande maioria dos Programas da Universidade não mudou esta data e ficou a data de 06 de março como referência para apresentação do diploma. O Programa de Educação mudou esta data para 23 de janeiro. Este processo chegou no Colegiado um dia após a reunião e em função da celeridade foi solicitado um parecer *ad referendum*, justamente por causa desta data pois isso traz um prejuízo muito grande, porque todos os cursos de graduação estão com as conclusões dos cursos atrasadas, em função da pandemia. A LDB diz que o aluno não pode cursar sem o diploma, mas

1 ele pode fazer a matrícula com atestado dizendo que a Colação de grau
2 será anterior à data de início do semestre. Prof^a Patrícia Ayub da Costa
3 informou que na reunião da Câmara de Pós-Graduação, votou contrária aos
4 requerimentos, entendendo que estavam descumprindo o Edital, porém com
5 as informações fornecidas aqui, ficou claro que os Programas têm essa
6 autonomia em relação ao Edital principal e talvez isso deva ser debatido
7 futuramente, para que não mais aconteça, pois essa autonomia dos
8 Programas causou essa instabilidade. É preciso pensar em algo mais
9 uniforme, sem tantas variações de prazos que confundem os alunos. Não
10 vê problemas em deferir os pedidos das requerentes, mas é preciso deixar
11 bem claro que é uma excepcionalidade. Prof. Ayoub Hanna Ayoub acredita
12 que o Conselho não deve discutir regras ou cumprimento de regras e sim
13 justiça e injustiça. Este não é um caso para mudar regras, mas sim, um caso
14 de condução das regras onde o processo recebe várias contradições e é
15 isso que este Conselho deve analisar. Deve constar no voto do Conselho
16 que estamos discutindo dentro de um critério de excepcionalidade, baseado
17 nos erros do processo e não em mudanças das regras. Temos que facilitar
18 a situação de pessoas que foram injustiçadas pela interpretação errônea
19 das regras. Reitora Marta Favaro colocou que em relação ao cumprimento
20 do Edital, ele foi cumprido pelo Programa, com o indeferimento dos pedidos.
21 Existem questões de fluxo processual que de alguma forma
22 comprometeram o processo e que se trata de responsabilidade Institucional.
23 Acredita que é preciso manter o regramento da Universidade em todos os
24 níveis, pois isso nos coloca em uma relação de autonomia, mas é preciso
25 verificar quais as questões se apresentam em relação aos nossos fluxos e
26 este Conselho deve trabalhar na perspectiva da excepcionalidade,
27 considerando alguns equívocos no fluxo do processo. Existe
28 responsabilidade por parte das estudantes, mas existe também a
29 responsabilidade Institucional. Colocados em regime de votação. Os
30 recursos interpostos pelas requerentes Gabriela Paula Santos e Luana
31 Beatriz Paes Magalhães, contra o indeferimento de matrícula pelo Programa
32 de Pós-Graduação em Educação, foram excepcionalmente deferidos, com
33 18 (dezoito) votos favoráveis, 6 (seis) contrários e 1 (uma) abstenção. O
34 Conselheiro Paulo Rogério Catarini declarou seu voto pelo indeferimento
35 dos recursos. **3) Processo 20.356.736-7 - PROPPG - referendar a**
36 **Resolução de criação do curso de Especialização em Gestão de**
37 **Ambientes de Aprendizagem (Prof^a. Dra. Silvia Meletti)**. A Reitora
38 informou que fez a aprovação *ad-referendum* deste Curso Lato sensu, que
39 será ofertado em rede e faz parte do Sistema do Estado do Paraná. Temos
40 a referência do PDE que visa a Formação Continuada dos Professores da
41 Rede Básica. Será realizado pela Universidade Virtual do Paraná. Houve a
42 urgência de aprovação *ad-referendum* porque hoje está acontecendo a aula
43 inaugural deste Programa, onde serão atendidos mais de dois mil

1 professores da Educação Básica, que serão abrigados, acompanhados e
2 certificados pela UEL. Prof^a Silvia Meletti complementou informando que
3 para a UEL foram selecionados 256 professores da Rede Estadual do
4 Paraná. Colocada em regime de votação, a criação do Curso de
5 Especialização em Gestão de Ambientes de Aprendizagem, foi referendada
6 por unanimidade. Ver Resolução CEPE 026/2023. Itens 4 a 6 analisados em
7 bloco. **4) Processo 20.173.230-1 – PROPPG - deliberar acerca da**
8 **alteração do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia,**
9 **nível Mestrado e Doutorado. 5) Processo 19.966.723-8 – PROPPG -**
10 **deliberar acerca da proposta de alteração do Regimento do Programa**
11 **de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Mestrado e Doutorado. 6)**
12 **Processo 20.238.720-9 – PROPPG - deliberar acerca da proposta de**
13 **Alteração no Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciência da**
14 **Computação (Relatora: Prof^a Dra. Silvia Meletti).** Prof^a Silvia informou
15 que os três processos se referem a alterações dos respectivos Regimentos.
16 São alterações pontuais, decorrentes da necessidade de alinhamento com
17 as recomendações dos processos de avaliações dos Programas e as
18 adequações dos Regimentos de 2016, do Stricto sensu na UEL. Os
19 processos tramitaram e foram aprovados pelos Colegiados dos Programas,
20 pelo Colegiado Stricto sensu e pela Câmara de Pós-Graduação. Colocados
21 em regime de votação, as propostas de alterações nos Regimentos dos
22 Programas de Filosofia, Ciências da Saúde e Ciência da Computação,
23 foram aprovadas por unanimidade. Ver Resoluções CEPE nºs. 027, 028 e
24 029/2023, respectivamente. **7) Processo 20.364.299-7 – PROPPG –**
25 **deliberar acerca da minuta de resolução que altera o prazo para as**
26 **revistas científicas vinculadas ao Portal de Periódicos Científicos da**
27 **Universidade Estadual de Londrina (UEL) apresentarem seu regimento**
28 **e plano estratégico (Relatora: Prof^a Dra. Silvia Meletti).** Prof^a Silvia
29 informou que este pedido considera a manifestação de vários editores das
30 revistas, em relação às dificuldades de concluírem a redação e a tramitação
31 dos Regimentos vinculados ao total de periódicos científicos da UEL, que
32 pela Resolução CEPE/CA 036/2022, prevê a data de 18 de maio de 2023.
33 Também considera que a Diretoria de Pesquisa acompanhou a dificuldade
34 da maioria dos editores e contribuiu na elaboração da Instrução de Serviço
35 Proppg 02/2023, para auxiliar editores e gestores quanto à elaboração e
36 tramitação dos Regimentos. Considerando que vários editores
37 manifestaram a necessidade de um tempo maior para concluírem a
38 tramitação, a Proppg apresenta uma proposta de prorrogação do prazo de
39 18 de maio, em mais 6 (seis) meses. Colocada em regime de votação, a
40 proposta apresentada de prorrogação do prazo para as revistas para as
41 revistas científicas vinculadas ao Portal de Periódicos Científicos da UEL
42 apresentarem seu regimento e plano estratégico, foi aprovada por
43 unanimidade. Ver Resolução CEPE nº 030/2023. **8) Processo 20.105.272-**

6 - PROGRAD - deliberar acerca das alterações do Sistema de Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, a vigorar a partir do ano letivo de 2023. (Relatora: Profª Dra. Ana Márcia Tucci Carvalho).

Profª Ana Márcia informou que o Curso de Enfermagem é o único na Universidade, que apresenta um sistema de avaliação diferenciado, por conceitos: apto e não apto em cada módulo ou atividade acadêmica realizada e isso traz uma série de dificuldades tanto interna como externamente, como por exemplo, a participação em Editais. A presente solicitação é de mudança na avaliação que passará a vigorar como em todos os demais cursos de graduação, com o sistema de notas de 0 a 10. A Coordenadora do Colegiado do Curso de Enfermagem, profª Daniela Biguetti informou que quando iniciaram a proposta de reformulação curricular, o grupo avaliou que não era o momento, mas em função da pandemia e de alguns Editais, houve uma demanda de egressos tentando validar diplomas fora do Brasil e estão enfrentando dificuldades, porque não temos como transformar o apto e o não apto em notas. Algumas Universidades, para validar, estão pedindo que o aluno curse mais dois anos e isso está trazendo prejuízos para eles. Dessa forma, acreditam na necessidade dessa mudança. Colocada em regime de votação, a proposta de alterações do Sistema de Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, a vigorar a partir do ano letivo de 2023, foi aprovada por unanimidade. Ver Resolução CEPE nº 031/2023. **9) Processo 19.485.567-**

2 – PROGRAD - deliberar acerca da Minuta de Regulamentação da oferta de carga horária de Atividades Acadêmicas a Distância (AAD) em cursos de graduação presenciais (Relatora: Profª Dra. Ana Márcia Tucci Carvalho).

Profª Ana Márcia informou tratar-se de proposta encaminhada por Comissão composta em 2018, responsável pela revisão das Resoluções CEPE 015/2021, que regulamenta a oferta de atividades acadêmicas de forma semipresencial e Res. CEPE 028/2014, que altera parcialmente a Resolução CEPE 015/2011. Disse que no ano de 2019, houve uma mudança na regulamentação Federal, que anulou o trabalho da Comissão que teve que recomençar os trabalhos e parar novamente em função da pandemia. Foi constituída uma nova Comissão, com participação do prof. Pedro Paulo Ayrosa, Diretor do NEAD, juntamente com Câmara de Graduação e técnicos da Prograd. Esta proposta apresentada considera uma Legislação moderna, com consultas ao Conselho Estadual de Educação, a fim de mapear o que devemos cumprir enquanto Instituição que responde ao Conselho Estadual e a Legislação Federal e pensando nos interesses Institucionais. A Procuradoria Jurídica recomenda que o § 1º do Artigo 3º passe a ter a seguinte redação: "Caso haja diminuição do CPC para valor igual ou inferior a 3 (três) para os cursos da área da saúde e para valor igual ou inferior a 2 (dois) para os demais cursos, o respectivo curso deverá suspender a oferta de Atividades Acadêmicas a Distância do Projeto

Pedagógico do curso, enquanto perdurar a diminuição da nota. Colocada em regime de votação, a Regulamentação da oferta de carga horária de Atividades Acadêmicas a Distância (AAD) em cursos de graduação presenciais, foi aprovada por unanimidade. Ver Resolução CEPE 032/2023.

10) Processo 20.370.875-0 – PROGRAD - deliberar acerca da minuta de Resolução CEPE, que estabelece o número de vagas na UEL, para atender ao Programa PEC-G (convênio com Ministério das Relações Exteriores e o Ministério de Educação) (Relatora: Profª Dra. Ana Márcia Tucci Carvalho). Profª Ana Márcia informou tratar-se de um Programa do Ministério da Educação e do Ministério das Relações Exteriores que visa abrigar nas Universidades Brasileiras, estudantes de países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, para que realizem os cursos de graduação. Uma vez que eles concluem os cursos, obrigatoriamente retornam aos países de origem. Estas vagas não são contabilizadas no Processo Seletivo Vestibular e no SISU; são vagas que os Colegiados indicam antes do início do ano letivo. Foram definidas para o ano letivo de 2024, 56 vagas de graduação, porém não significa que serão todas preenchidas, porque uma das condições é que o estudante consiga se sustentar no país. Colocado em regime de votação, o número de vagas na UEL para atender ao Programa PEC-G, foi aprovado por unanimidade. Ver Resolução CEPE 033/2023.

11) Processo 20.264.098-2 - PRORH - referendar a Resolução que altera o item 3.1 "Artigos Publicados na área", da Resolução CEPE nº.137/2013, que estabelece o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores (Relator: Prof. Dr. Leandro Altimari). Relatou o Processo o Diretor de Seleção e Aperfeiçoamento, José Luiz Alduan. Ele informou tratar-se de Processo Seletivo de Contratação de Professor temporário, que durante a abertura e a realização, houve mudança promovida pelo Quallis, com questionamentos dos candidatos inscritos no processo e das Bancas Examinadoras, considerando as novas maneiras de pontuar a avaliação. Dessa forma, a Prorh propôs alteração, a fim de minimizar os problemas. Como as provas começaram no dia 02 de maio, houve a necessidade de aprovação *ad-referendum* pela Reitora. Foi mantida a pontuação de 60 pontos para A1 e foi dividido 5 pontos para todos eles e o C, que seria o último, foi dividido pela metade. O Critério anterior foi usado para a construção desta nova proposta, atendendo a mudança na estratificação do novo Quallis. Foi feita a retificação do Edital e a divulgação aos Departamentos e candidatos. Esta foi uma maneira paliativa de corrigir especificamente este ponto do Anexo I da Resolução, mas a Prorh assim que concluir a atualização da proposta de alteração da Regulamentação do Concurso Público, que está sendo feita por Comissão do CEPE, vai encaminhar para deliberação. Colocada em regime de votação, a Resolução CEPE 025/2023, foi referendada por unanimidade. **II. INFORMES.** Profª Ana

Márcia informou que será realizada no período de 02/05 a 02/06/2023, a renovação de matrícula dos estudantes. Este ano existe uma novidade, em relação à permanência estudantil. Na página da renovação da matrícula, está sendo utilizado um questionário para identificar as principais dificuldades dos alunos de graduação, que poderiam influenciar na permanência ou mesmo na evasão. Solicitou aos Conselheiros que orientem os estudantes em suas respectivas salas de aula, para que preencham o questionário. A Reitora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu, Deise Mary Garbelini Bergamin, Secretária Geral dos Órgãos Colegiados Superiores lavrei esta ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros do Conselho presentes na reunião.

Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

Airton José Petris
Vice-Reitor

Carlos Alberto Albertuni
Representante da Câmara de Graduação

Sandra Malta Barbosa
Representante da Câmara de Graduação

Daniela Biguetti Martins Lopes
Representante suplente da Câmara de Graduação

Ayoub Hanna Ayoub
Representante da Câmara de Graduação

Sandra Galbeiro
Representante da Câmara de Graduação

Jurandir Guatassara Boeira
Representante da Câmara de Graduação

Larissa Bobroff Daros
Representante da Câmara de Graduação

Renata Perfeito Ribeiro
Representante da Câmara de Pesquisa

Cassia Vanessa Olak Alves Cruz
Representante Suplente da Câmara de Pesquisa

Marcio Santos de Santana
Representante da Câmara de Pesquisa

1	
2	Cristiano Medri _____
3	Representante da Câmara de Pesquisa _____
4	
5	Doumit Camilios Neto _____
6	Representante da Câmara de Pesquisa _____
7	
8	Marcos Rodrigues da Silva _____
9	Representante suplente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade _____
10	
11	Renata Katsuko Kobayashi _____
12	Representante Suplente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade _____
13	
14	Marselle Nobre de Carvalho _____
15	Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade _____
16	
16	Ângela Pereira T. V. Palma _____
17	Representante da Câmara de Pós-Graduação _____
18	
19	Patrícia Ayub da Cosa _____
20	Representante da Câmara de Pós-Graduação _____
21	
22	Guilherme Schiess Cardoso _____
23	Representante da Câmara de Pós-Graduação _____
24	Thais de Souza Rocha _____
25	Representante da Câmara de Pós-Graduação _____
26	
27	Maria Cristina Solci _____
28	Representante da Câmara de Pós-Graduação _____
29	
30	Tânia da Costa Fernandes _____
31	Representante de Órgão Suplementar (Colégio Aplicação) _____
32	
33	Marcela Baracat _____
34	Representante de Órgão Suplementar (Farmácia Escola) _____
35	
36	Edmeia Aparecida Ribeiro _____
37	Representante de Órgão Suplementar (Museu) _____
38	
39	Cássia Cilene Dezan Garbelini _____
40	Representante de Órgão Suplementar (Bebê Clínica) _____
41	
42	Paulo Rogério Catarini da Silva _____
43	Representante dos Servidores Técnicos Administrativos _____
44	
45	Silvia Meletti _____
46	Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação _____
47	
48	Paulo Liboni _____
49	Representando a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade _____

- 1
 - 2 Ana Márcia Tucci de Carvalho
 - 3 Pró-Reitora de Graduação
-